

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 711

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Ato de autorização .....            | 3 |
| Extrato .....                       | 3 |
| Apostilamentos .....                | 3 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 3 |
| Leis .....                          | 3 |

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 3976 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.*

**JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO**, Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1248/2023;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

| 02.               | PODER EXECUTIVO                                      |          |
|-------------------|--|----------|
| 17.               | S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER | 332,18   |
| 03.               | Coordenação de Educação                              | 7.949,38 |
| 12.365.2002.2051  | Funcionamento das Creches                            | 158,85   |
| 1809/3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                          | 352,06   |
| 1810/3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                          | 550,53   |
| 19.01             | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA   | 107,00   |
| 08.244.4007.2152  | Manutenção dos Serviços Administrativos              |          |
| 1814/3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                          |          |
| 1811/3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                          |          |
| 1812/3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                          |          |
| 1813/3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições                          |          |

**Artigo 2º** - Fica utilizado recurso de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, proveniente do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Educação Infantil - Apoio a Creches, Apoio a Creches - Brasil Carinhoso, Programa de Fortalecimento Cadúnico, FEAS - Benefício Eventual, Programa de Proteção Social Básica Estadual e Programa de Proteção Social Especial Estadual, conforme especificações constantes no Anexo I.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 28 de fevereiro de 2024.

**JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**  
**Decreto n.º 3976/2024**

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte 95: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores R\$

Código de Aplicação: 2100002 - Apoio a Creches

|  |               |
|--|---------------|
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 | 332,18        |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                           | 0,00          |
| (C) Créditos Extraordinários   | 0,00          |
| Abertos  | 0,00          |
| Em tramitação  | 0,00          |
| Valor deste crédito  | 00,00         |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais                                       | 332,18        |
| Abertos  | 0,00          |
| Em tramitação  | 0,00          |
| <b>Valor deste crédito</b>   | <b>332,18</b> |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                             | 0,00          |
| (F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)                                      | 0,00          |

Fonte 95: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores R\$

Código de Aplicação: 2100026 - Apoio a Creches - Brasil - Carinhoso

|  |                 |
|--|-----------------|
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 | 7.949,38        |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                           | 0,00            |
| (C) Créditos Extraordinários   | 0,00            |
| Abertos  | 0,00            |
| Em tramitação  | 0,00            |
| Valor deste crédito  | 0,00            |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais                                       | 7.949,38        |
| Abertos  | 0,00            |
| Em tramitação  | 0,00            |
| <b>Valor deste crédito</b>   | <b>7.949,38</b> |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                             | 0,00            |
| (F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)                                      | 0,00            |

Fonte 92: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores R\$

Código de Aplicação: 5000030 - Programa de Fortalecimento Cadúnico

|  |               |
|--|---------------|
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 | 158,85        |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                           | 0,00          |
| (C) Créditos Extraordinários   | 0,00          |
| Abertos  | 0,00          |
| Em tramitação  | 0,00          |
| Valor deste crédito  | 00,00         |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais                                       | 158,85        |
| Abertos  | 0,00          |
| Em tramitação  | 0,00          |
| <b>Valor deste crédito</b>   | <b>158,85</b> |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                             | 0,00          |
| (F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)                                      | 0,00          |

Fonte 92: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores R\$

Código de Aplicação: 5000029 - FEAS Benefício Eventual

|  |               |
|--|---------------|
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 | 352,06        |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                           | 0,00          |
| (C) Créditos Extraordinários   | 0,00          |
| Abertos  | 0,00          |
| Em tramitação  | 0,00          |
| Valor deste crédito  | 0,00          |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais                                       | 352,06        |
| Abertos  | 0,00          |
| Em tramitação  | 0,00          |
| <b>Valor deste crédito</b>   | <b>352,06</b> |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                             | 0,00          |
| (F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)                                      | 0,00          |

Fonte 92: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores R\$

Código de Aplicação: 5000055 - Proteção Social Básica

|  |               |
|--|---------------|
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 | 550,53        |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                           | 0,00          |
| (C) Créditos Extraordinários   | 0,00          |
| Abertos  | 0,00          |
| Em tramitação  | 0,00          |
| Valor deste crédito  | 0,00          |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais                                       | 550,53        |
| Abertos  | 0,00          |
| Em tramitação  | 0,00          |
| <b>Valor deste crédito</b>   | <b>550,53</b> |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                             | 0,00          |
| (F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)                                      | 0,00          |

Fonte 92: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores R\$

Código de Aplicação: 5000056 - Proteção Social Especial

|  |               |
|--|---------------|
| (A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 | 107,00        |
| (B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                           | 0,00          |
| (C) Créditos Extraordinários   | 0,00          |
| Abertos  | 0,00          |
| Em tramitação  | 0,00          |
| Valor deste crédito  | 0,00          |
| (D) Créditos Suplementares e Especiais                                       | 107,00        |
| Abertos  | 0,00          |
| Em tramitação  | 0,00          |
| <b>Valor deste crédito</b>   | <b>107,00</b> |
| (E) Outras modificações orçamentárias efetivadas                             | 0,00          |
| (F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)                                      | 0,00          |

**MARCOS TAKABAYACHI** **JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO**  
**CRC 1SP 204529/0-3** **PREFEITA MUNICIPAL**

**Licitações e Contratos****Ato de autorização****Extrato de Autorização - Dispensa de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio Ato de Autorização nº015/2024 do Processo Administrativo nº. 518/2024; comunica a AUTORIZAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 015/2024 nos termos do art. 75, inciso IV (a) da Lei 14.133/21; FORNECEDOR: SOMA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 25.080.836/0002-55, OBJETO: REVISÃO DE GARANTIA 150.000KM MASTER MINIBUS FPW-4J13; VALOR: R\$ 9.120,71 (Nove mil cento e vinte reais e setenta e um centavos). Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal.

**Extrato de Autorização - Dispensa de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio Ato de Autorização nº016/2024 do Processo Administrativo nº. 559/2024; comunica a AUTORIZAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 016/2024 nos termos do art. 75, inciso IV (a) da Lei 14.133/21; FORNECEDOR: SOMA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 25.080.836/0002-55, OBJETO: REVISÃO DE GARANTIA 40.000KM MASTER GFS-2C82; VALOR: R\$ 4.994,06 (Quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos). Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal.

**Extrato de Autorização - Dispensa de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio Ato de Autorização nº017/2024 do Processo Administrativo nº. 610/2024; comunica a AUTORIZAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 017/2024 nos termos do art. 75, inciso IV (a) da Lei 14.133/21; FORNECEDOR: BERAUTO VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 53.958.690/0001-52, OBJETO: REVISÃO DE GARANTIA 80.000KM SPIN 1.8 GDC-9G59; VALOR: R\$ 4.311,38 (Quatro mil trezentos e onze reais e trinta e oito centavos). Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal.

**Extrato****Extrato de Aditamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Tomada de Preço nº. 003/2023; Processo Administrativo nº. 088/2023; Objeto: Serviços Especializados para Execução de 1.774,20 m<sup>2</sup> de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavado; informa que firmou o Aditivo I com a seguinte empresa contratada: GNG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.856.981/0001-88, mantendo os mesmo valores pactuados anteriormente, e a vigência contratual até 30 de julho de 2023. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

**Extrato de Aditamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Tomada de Preço nº. 004/2023; Processo Administrativo nº. 087/2023; Objeto: Serviços Especializados para Execução de 3.132,15 m<sup>2</sup> de Pavimentação em Blocos de

Concreto Sextavado; informa que firmou o Aditivo I com a seguinte empresa contratada: GNG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.856.981/0001-88, mantendo os mesmo valores pactuados anteriormente, e a vigência contratual até 30 de julho de 2023. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

**Apostilamentos****Extato de Apostilamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº. 687/2022; Contrato nº 005/2022; Objeto: Locação de imóvel destinado a acomodação das dependências e instalações do Espaço da Cidadania; informa que realizou o apostilamento nº 1 ao contrato supracitado para fins de regularização de lançamento sistêmico; relacionado a troca de titularidade do imóvel locado, resolve-se apostilar conforme segue, onde encontra-se relacionado ao Sr. Márcio Fernando Kawamura, proprietário do imóvel, passará a ficar relacionado a Sr<sup>a</sup>. Fernanda Gonçalves Rodrigues, inscrita no CPF nº 504.583.918-75, proprietária do imóvel locado; mantem-se todas as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI nº 1.250 de 27 de fevereiro de 2024  
Autoria: Vereador Aparecido José de Almeida**

*"DISPÕE AO EXECUTIVO A INSTITUIR O CARTÃO RECEITA, DESTINADO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RECEITAS DE DOENÇAS CRÔNICAS PREVIAMENTE DIAGNOSTICADAS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou através do autógrafo nº 057/23 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Cartão Receita, a ser disponibilizado aos pacientes das Unidades de Saúde do Município de Nova Campina, cujo diagnóstico estabelecer o quadro de doenças crônicas e prever o uso de medicamentos de uso contínuo e controlado.

**§ 1º** Os portadores de doenças crônicas terão a renovação automática dos receituários médicos referentes aos medicamentos utilizados para seu tratamento, por meio do Cartão



Receita.

**§ 2º** Consideram-se doenças crônicas aquelas que preveem o uso de medicamentos de uso

contínuo, tais como hipertensão arterial, diabetes, osteoporose, cardiopatia, vasculares, epilepsia, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida-AIDS, e outras diagnosticadas desta forma pelo profissional médico.

**Art. 2º** - O Cartão Receita deverá ser confeccionado em material durável, e constar os dados pessoais do paciente, a medicação, o nome do médico responsável e a validade do cartão.

**Art. 3º** - A validade do Cartão Receita será de no máximo 1 (um) ano, e renovado sempre a partir da autorização de profissional médico pertencente à rede municipal de saúde.

**Parágrafo Único.** O Cartão Receita poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando o paciente deixar de realizar quaisquer exames periódicos de acompanhamento à

saúde solicitado pelo profissional médico.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o SUS, Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal para viabilizar o Cartão Receita e o disposto nesta Lei, nas suas unidades de atendimento à saúde que atendem no Município de Nova Campina.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 27 de fevereiro de 2024

**APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Vereador

**LEI nº 1.251 de 27 de fevereiro de 2024**

**Autoria: Vereador Aparecido José de Almeida**

*“Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e água mineral aos servidores públicos municipais de Nova Campina, e dá outras providências.”*

**APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou através do autógrafo nº 050/23 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Campina autorizados a celebrar convênios com as empresas estabelecidas no Município, que comercializem exclusivamente o gás liquefeito de petróleo, o gás de cozinha e água mineral com o objetivo de fornecimento aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Os estabelecimentos conveniados fornecerão nos termos desta Lei, no prazo do dia da aquisição até o máximo de 02 (dois) botijões por mês.

**Parágrafo único.** Nenhum acréscimo será devido em razão do lapso decorrido entre o fornecimento e o pagamento.

**Art. 3º** Os estabelecimentos só poderão ter o convênio aprovado, desde que ofereça o mínimo de 5% (cinco por cento) de desconto para os servidores.

**Art. 4º** Os valores gastos pelos servidores junto aos estabelecimentos conveniados serão descontados em suas respectivas folhas de pagamento.

**Art. 5º** Para fins de comprovação dos gastos e do respectivo desconto em folha de pagamento, os estabelecimentos conveniados emitirão no ato da aquisição, cupom fiscal, em 03 (três) vias, nas quais o adquirente aprorá sua assinatura.

**Parágrafo único.** A primeira via do cupom fiscal, de que trata esse artigo, devidamente assinada, será entregue ao servidor público no ato da aquisição, a segunda via, também assinada, acompanhará o relatório mensal enviado à Prefeitura, para fins de desconto e a terceira via ficará na posse do estabelecimento.

**Art. 6º** O Convênio, de que trata a presente Lei, não autoriza a aquisição de produto que não sejam o de gás liquefeito de cozinha e água mineral.

**Art. 7º** O Poder Executivo fica autorizado a propor outras normas que melhor atendam o funcionamento do convênio.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 27 de fevereiro de 2024

**APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Presidente



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

## **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

## **Aparecido José de Almeida**

Presidente

## **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

## **Célio Santos Andrade**

Vice – Presidente

## **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

## **Wagner Camargo dos Santos**

Primeiro Secretário

## **Dayane Mesquita Camargo**

Secretária de Obras e Infraestrutura

## **Rosemari da Silva Oliveira**

Segunda Secretária

## **Eliel Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

## **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

## **Anderson Fabricio Souza Silva**

## **Calir Lopes de Araujo**

## **Marcos Nicolau Izzo**

Secretário de Administração e Planejamento

## **Clavio Lopes da Silva**

## **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

## **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

## **Marcelo Alfredo de Oliveira**

## **Rosana Pereira Bertoni Melo**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

## **Rosângela Aparecida de Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)